

DECRETO Nº 2.440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.123.0002.2014	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.3.3.90.39.0000 – 313	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 35.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47193	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 130.000,00</u>
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
TOTAL.....		R\$ 165.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 165.000,00</u>
Recurso 0001 – Livre	
TOTAL.....	R\$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 29 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração